



Governo Municipal **IPORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 2552 Página 153 Ano: XI
Data: 01/07/2022

DECRETO Nº 108/2022

APOSENTA O SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 30 §6º da Lei Municipal nº. 835/2006 e Art. 40, §1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **01 de julho de 2022**, o Senhor **ADEMIR MIGUEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, concedendo o benefício garantido no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

- a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **VII** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.297,85 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento), no valor de R\$ 233,61 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.531,46 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento;
- b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período de 05/2004 a 05/2022 resultando no valor de R\$ 1.445,14 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos).
- c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 4832/12775; isto é na percentual de 37,82% (trinta e sete virgula oitenta e dois por cento), resultando o valor de R\$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta dias do mês de junho** do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56972309

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2022**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a Servidora **JESSICA MENDES DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.822.509-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.929.569-02, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altonia no Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 029/2016 de 29/01/2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E27FAF25

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022**

APOSENTA O SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 30 §6º da Lei Municipal nº. 835/2006 e Art. 40, §1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de 01 de julho de 2022, o Senhor **ADEMIR MIGUEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, concedendo o benefício garantido no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência VII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.297,85 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento), no valor de R\$ 233,61 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos),

que totalizou o montante de R\$ 1.531,46 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento;

os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período de 05/2004 a 05/2022 resultando no valor de R\$ 1.445,14 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos).

que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 4832/12775; isto é na percentual de 37,82% (trinta e sete virgula oitenta e dois por cento), resultando o valor de R\$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0E221B5B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2022**

APOSENTA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 32, §1º inciso III da Lei Municipal nº 835/2006 e Art. 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de 01 de julho de 2022, a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 074/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6º da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

que a referida servidora encontra-se no nível referência C-11 da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 2.756,06 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento), no valor de R\$ 578,77 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), que totalizou o montante de R\$ 3.334,83 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.